

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

OK VIRTUAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

CNPJ:

07.711.493/0001-17

Inscrição Estadual:

78.040.670

Ato de Autorização – Anatel SCM

Nº 421 de 27/01/2009

Endereço:

Rua José Souza, 37-A térreo

Bairro:

Bacaxá

Cidade:

Saquarema

Estado:

RJ

CEP:

28994-714

Telefone:

(22) 2653-4000

S.A.C:

0800 022 2653

Site:

www.okvirtual.com.br

E-mail:

sac@okvirtual.psi.br



E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 15/09/2016, sob o n.º 18678, no Livro B117, na Cidade de **Saquarema**, estado do **Rio de Janeiro**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o parágrafo único ao item 2.6 na cláusula segunda referente às obrigações do comodatário (a)

Parágrafo único O **COMODATÁRIO (A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se o item 6.5 na cláusula sexta referente às disposições gerais:

6.5 A **PRESTADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Inclui-se a cláusula Sétima referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

7.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

7.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

7.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

7.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 7.1** não são exaustivas.

7.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

7.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

7.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

7.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

7.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 7.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A cláusula sétima - da sucessão e do foro do contrato de prestação de serviços passa a ser a cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO** registrado em 15/09/2016, sob o n.º 18678, no Livro B117, na Cidade de **Saquarema**, estado do **Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Saquarema**, estado do **Rio de Janeiro**.

5.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: www.okvirtual.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA

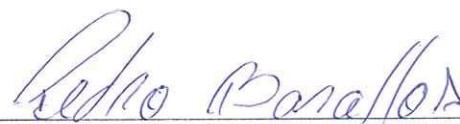
7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Saquarema**, estado do **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema-RJ, 12 de julho de 2021.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:



OK VIRTUAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

07.711.493/0001-17



OFÍCIO ÚNICO DE SAQUAREMA Rua Dr. Luiz Januário, 363 - Centro
CEP 28990-000 - Saquarema - RJ
TABELIA: Carolina Rodrigues da Silva Tel: (22) 2651-4621 093478AA25764G

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o Nº 21286,
livro A 14, em 13/07/2021 e registrado sob o Nº 20291
livro B146 em 10/08/2021.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
EDCL 16549 UPE
Consulte a validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>

Emol: 170,07+FETJ: 34,00+FUNDPERJ: 8,49+
FUMPERJ: 8,49+FUNARPEN: 6,78+PMCMV: 2,89 + ISS: 8,50
Total: R\$239,22.



www.unico.saquarema.rj.br
Constância de Pagamento
ESCRITO
Carteira para 12/17